



LEI COMPLEMENTAR Nº. 44/2013.

De autoria da Mesa Diretora

Dispõe sobre a extinção de cargos no quadro geral de pessoal da Câmara Municipal de Agudos e dá outras providências.

AURO APARECIDO OCTAVIANI, Presidente da Câmara Municipal de Agudos, nos termos do artigo 38, *caput*, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. No Quadro Geral de Pessoal da Câmara Municipal de Agudos, Anexo I da Lei Complementar nº 31, de 4 de abril de 2011, fica extinto o cargo de Diretor Geral, referência salarial "N", no valor de R\$. 4.950,00 (Quatro Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Artigo 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Agudos, 30 de Abril de 2013.


AURO APARECIDO OCTAVIANI
Presidente

Publicada e registrada na forma da Lei.


RODOLFO SOBRINHO
Diretor Departamento